

DECRETO Nº 040/2026 DE 09/10/2026.

Convoca a 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Simplício Mendes/PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Simplício Mendes/PI, a ser realizada nos dias 03 e 04 de novembro de 2026, no Auditório Iolanda Araújo Brito, com o tema **Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa**.

Art. 2º - A Conferência será coordenada pela Comissão Organizadora instituída pelo CMDCA e presidida pelo Presidente do Conselho, sendo substituído, em suas ausências ou impedimentos, pelo(a) Vice-Presidente.

Art. 3º - A 10ª Conferência Municipal tem por objetivo fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente - SGDCA e a democracia participativa, promovendo a participação do poder público, da sociedade civil, de crianças e adolescentes, a formulação de propostas e a escolha dos(as) delegados(as) para as etapas subsequentes.

Art. 4º - Os debates e as propostas da Conferência serão desenvolvidos a partir dos seguintes eixos:

- I - Aprimoramento do controle social e fortalecimento da participação social;
- II - Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;
- III - Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;
- IV - Prevenção e enfrentamento das violências;
- V - Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescentes no trabalho;
- VI - Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.

Art. 5º - O Regimento Interno será elaborado pela Comissão Organizadora e submetido à aprovação da plenária da Conferência, dispondo sobre sua organização, funcionamento, metodologia, apreciação das propostas e escolha dos(as) delegados(as).

Art. 6º - Será assegurada a participação do poder público, da sociedade civil, do Sistema de Garantia de Direitos e, especialmente, de crianças e adolescentes, garantindo condições adequadas de participação, escuta e protagonismo.

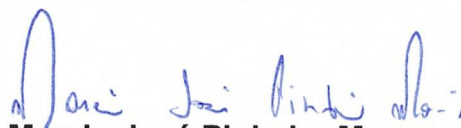
Art. 7º - A Secretaria Municipal de Assistência Social e o CMDCA darão publicidade à realização e aos resultados da 10ª Conferência Municipal.

Art. 8º - As despesas com a organização e realização da Conferência correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, incluindo recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cientifique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simplício Mendes, 09 de outubro de 2026.



Marcio José Pinheiro Moura
Prefeito Municipal